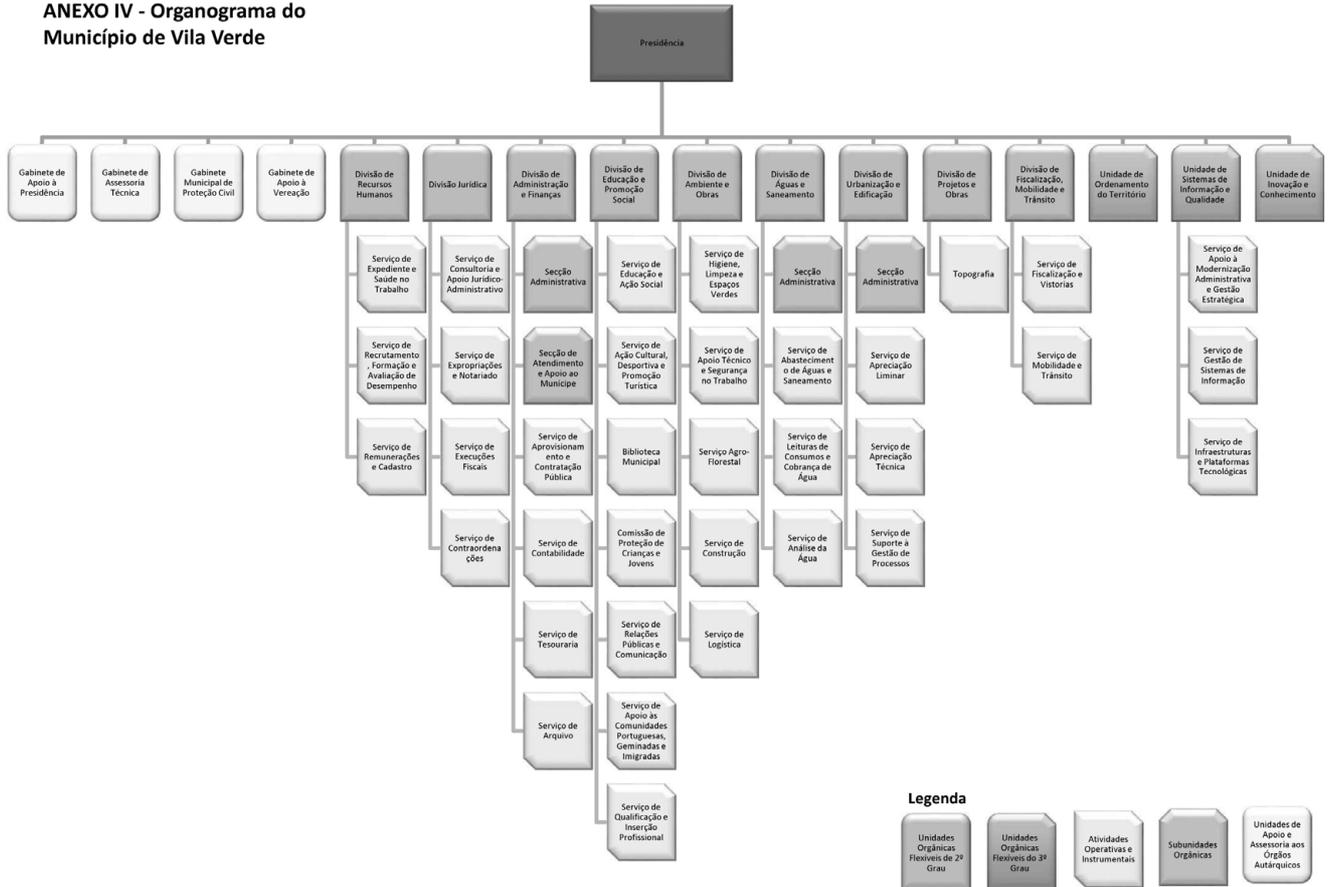


ANEXO IV - Organograma do Município de Vila Verde



Legenda

- Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º Grau
- Unidades Orgânicas Flexíveis de 3º Grau
- Atividades Operativas e Instrumentais
- Subunidades Orgânicas
- Unidades de Apoio e Assessoria aos Órgãos Autárquicos

207574005

FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso n.º 1933/2014

Lista de antiguidade do ano de 2013

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada, na secretaria da Junta de Freguesia e no site da autarquia www.jf-samoracorreia.pt a Lista de Antiguidade referente ao ano de 2013, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta, *Hélio Manuel Faria Justino*.

207575342

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 1934/2014

Lista Unitária de Ordenação Final — 2 Assistentes Operacionais

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao Procedimento Concursal Comum para ocupação do posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, aberto por Aviso n.º 14958/2013, publicado na 2.ª série, Parte H, n.º 236 de 05/12/2013.

Referência a) — Serviços Gerais do Mercado

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Cirilo Silva Ferreira	14,90

Referência b) — Serviços Gerais do Parque de Campismo

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Nelson Renato Santos Nunes	14,90

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 23 de janeiro de 2013, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público no átrio do edifício da Junta de Freguesia, e disponibilizada na página eletrónica em www.freguesiasaomartinhodoporto.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

307571949

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 1935/2014

Nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Resíduos e Logística

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua mais recente redação, torna-se público que o Conselho de Administração deliberou, na sua reunião de 30 de dezembro de 2013, designar em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, pelo período máximo legalmente permitido, Ana Cristina Guerreiro de

Oliveira Mendes no cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Resíduos e Logística destes Serviços Municipalizados, nos termos do artigo 27.º da referida lei, por reunir os requisitos exigidos para o provimento do cargo.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração,
José Gabriel do Álamo de Meneses.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Licenciada em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Iniciou a sua atividade profissional como professora provisória na Escola Básica 2, 3 Francisco Ornelas da Câmara, na Praia da Vitória (1992 a 1994).

Em setembro de 1993 iniciou a sua atividade nos Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, como técnica superior Estagiária. Entrou para o quadro de pessoal dos mesmos Serviços, na categoria de técnica superior de 2.ª Classe, em janeiro de 1995, tendo passado a técnica superior de 1.ª Classe em julho de 1997.

A 1 de janeiro de 1999 foi nomeada Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, cargo que desempenhou até 31 de dezembro de 2013.

307566902



ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO DE ENFERMAGEM EM CHAVES

Regulamento n.º 48/2014

Regulamento dos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência e do concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores

Preâmbulo

A portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, o Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, a Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro e o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, definem as regras relativas aos novos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência para os estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, bem como do concurso especial de acesso para titulares de cursos superiores.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência e do concurso especial para titulares de cursos superiores para o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em enfermagem na Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado (ESEDJTMM).

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) e, com as necessárias adaptações, aos restantes cursos em funcionamento na ESEDJTMM.

Artigo 2.º

Conceitos de reingresso, mudança de curso e transferência

1 — Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após a interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — Mudança de curso é o ato pelo qual um estudante se matricula no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior e se inscreve em curso superior diferente daquele em que efetuou a última inscrição, tendo havido ou não interrupção da mesma.

3 — Transferência é o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em instituição de ensino superior diferente daquela

em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

Artigo 3.º

Pré-requisito

A satisfação do pré-requisito exigido para o ingresso no CLE, na ESEDJTMM, nos termos da deliberação aprovada anualmente pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, é obrigatória para a matrícula e inscrição.

Artigo 4.º

Condições para o reingresso no CLE

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados na ESEDJTMM no CLE ou em curso que o tenha antecedido.

2 — Para efeitos do número anterior, podem reingressar no CLE, os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados nos seguintes cursos:

- a) Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- b) Cursos de Bacharelato em Enfermagem, Ano Complementar de Formação em Enfermagem e Curso de Complemento de Formação em Enfermagem.

3 — Cabe ao Conselho Técnico-Científico da ESEDJTMM, creditar a formação obtida pelo estudante durante anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

Artigo 5.º

Condições habilitacionais para a mudança de curso

1 — A mudança de curso é requerida ao Conselho de Direção da ESEDJTMM.

2 — Podem requerer a mudança de curso, os estudantes cuja última inscrição e matrícula tenha sido realizada em curso superior diferente do CLE e que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
- b) Tenham estado inscritos e matriculados em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Os estudantes são integrados no plano de estudos do CLE em vigor na ESEDJTMM.

4 — Cabe ao Conselho Técnico-Científico da ESEDJTMM proceder à adequação em ECTS das unidades curriculares que o estudante concluiu e que sejam reconhecidas como integrantes do plano de estudos do curso para o qual o estudante requer a mudança.